



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

17/06/2015 ATÉ 17/06/2015



INDÍCE

1	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	1.1 IMIRANTE.COM.....	1
2	CONVÊNIOS	
	2.1 SITE JUSBRASIL.....	2
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG AQUILES EMIR.....	3 4
	3.2 BLOG DANIEL MATOS.....	5
	3.3 BLOG DO NETO FERREIRA	6
	3.4 BLOG GILBERTO LEDA.....	7
	3.5 BLOG MÁRIO CARVALHO.....	8
	3.6 BLOG REI DOS BASTIDORES.....	9
	3.7 BLOG SILVIA TEREZA.....	10
	3.8 G1 MARANHÃO.....	11
	3.9 IMIRANTE.COM.....	12
	3.10 SITE FOLHA DO BICO.....	13
4	FÓRUM DE SÃO LUÍS	
	4.1 SITE O QUARTO PODER.....	14
5	PROJETO ITINERÂNCIA	
	5.1 SITE O QUARTO PODER.....	15
6	TELEJUDICIÁRIO	
	6.1 SITE JUSBRASIL.....	16
7	VARA CRIMINAL	
	7.1 IMIRANTE.COM.....	17

Motorista preso sob suspeita de praticar sequestro em Açailândia será indenizado pelo Estado em R\$ 20 mil

O Estado do Maranhão foi condenado a pagar indenização de R\$ 20 mil, por danos morais, a um motorista preso em sua casa e levado para a Delegacia Regional de Açailândia, em janeiro de 2008, sob suspeita de ter participado de um sequestro. A decisão foi da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que reformou sentença de primeira instância.

O motorista disse que teve a porta da residência arrombada por policiais, por volta das 14h do dia 7 de janeiro daquele ano, quando foi preso. Alegou ter sofrido ofensas e ameaças de diversas formas, com propósito de forçá-lo a confessar o sequestro. O apelante contou que só foi liberado às 22h, após prestar declarações ao delegado, que concluiu não haver indícios que justificassem a prisão. Acrescentou que não lhe foram devolvidos nenhum dos documentos, nem seu aparelho telefônico e dinheiro.

Sustentou que, além do constrangimento da prisão, teve sua foto amplamente divulgada pela mídia local, regional e até nacional, como acusado de crime de sequestro. A Procuradoria Geral da Justiça se manifestou de maneira favorável ao recurso do motorista.

O relator, desembargador Raimundo Barros, frisou que a prisão foi realizada sem mandado judicial e sem flagrante em relação a qualquer crime. Citou o artigo 5º, inciso LXI, da Constituição Federal, segundo o qual ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei.

Governo do Estado consegue barrar na Justiça ação de magistrada que queria uma indenização de R\$ 150 mil

A Procuradoria Geral do Estado conseguiu reformar sentença que havia condenado o Estado do Maranhão a indenizar magistrada, por dano moral, no valor de R\$ 150.000,00, apenas pelo fato de ter respondido a representação formulada por cidadão junto à Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça.

O Tribunal de Justiça entendeu que, o simples fato do magistrado responder a procedimento investigativo no âmbito da Corregedoria, não configura dano moral, sendo no máximo mero aborrecimento, já que é dever da Corregedoria Geral averiguar os fatos imputados aos magistrados que em tese podem configurar infração administrativa.

Na decisão, o Tribunal entendeu que o mero aborrecimento pela investigação é consequência de quem exerce cargo público, sendo que o Estado não pode responder por danos quando exerce função investigativa nos limites do poder correccional ou disciplinar.

Considerou ainda o Tribunal que o vazamento da informação na mídia eletrônica não pode ser imputado à Corregedoria vez que não havia prova no processo neste sentido.

Estado é condenado a indenizar motorista preso como se fosse sequestrador

O Estado do Maranhão foi condenado a pagar indenização de R\$ 20 mil, por danos morais, a um motorista preso em sua casa e levado para a Delegacia Regional de Açailândia, em janeiro de 2008, sob suspeita de ter participado de um sequestro. A decisão foi da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que reformou sentença de primeira instância.

O motorista disse que teve a porta da residência arrombada por policiais, por volta das 14h do dia 7 de janeiro daquele ano, quando foi preso. Alegou ter sofrido ofensas e ameaças de diversas formas, com propósito de forçá-lo a confessar o sequestro.

O apelante contou que só foi liberado às 22h, após prestar declarações ao delegado, que concluiu não haver indícios que justificassem a prisão. Acrescentou que não lhe foram devolvidos nenhum dos documentos, nem seu aparelho telefônico e dinheiro.

Sustentou que, além do constrangimento da prisão, teve sua foto amplamente divulgada pela mídia local, regional e até nacional, como acusado de crime de sequestro.

A Procuradoria Geral da Justiça se manifestou de maneira favorável ao recurso do motorista.

O relator, desembargador Raimundo Barros, frisou que a prisão foi realizada sem mandado judicial e sem flagrante em relação a qualquer crime.

Citou o artigo 5º, inciso LXI, da Constituição Federal, segundo o qual ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei.

ILEGAL - Barros disse que, se os policiais estivessem cumprindo o dever legal, haveria ainda auto de prisão em flagrante, no qual o apelante teria ciência da acusação. Considerou a prisão ilegal.

O desembargador reconheceu a responsabilidade objetiva do Estado do Maranhão em indenizar o apelante pelo constrangimento que sofreu e votou pela reforma da sentença de base.

Para Barros, em que pese o Estado ter afirmado que a ação dos seus prepostos teria sido legítima e regular, e que os danos alegados pelo autor não foram provados, os elementos de convicção nos autos apontam no sentido de que, pelo menos quanto ao dano moral, há provas suficientes para caracterizá-lo. Fixou o valor em R\$ 20 mil, acrescidos de correção monetária e juros.

Quanto ao dano material alegado, lembrou que a indenização exige comprovação de sua ocorrência, o que não foi feito pelo apelante. Os desembargadores Ricardo Duailibe e Maria das Graças Duarte também votaram pelo provimento parcial do recurso do motorista.

Fonte: Tribunal de Justiça do Maranhão

Procuradoria derruba indenização de magistrado

A Procuradoria Geral do Estado conseguiu reformar sentença que havia condenado o Estado do Maranhão a indenizar magistrada, por dano moral, no valor de R\$ 150.000,00, apenas pelo fato de ter respondido a representação formulada por cidadão junto à Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça. O Tribunal de Justiça entendeu que, o simples fato do magistrado responder a procedimento investigativo no âmbito da Corregedoria, não configura dano moral, sendo no máximo mero aborrecimento, já que é dever da Corregedoria Geral averiguar os fatos imputados aos magistrados que em tese podem configurar infração administrativa.

Na decisão, o Tribunal entendeu que o mero aborrecimento pela investigação é consequência de quem exerce cargo público, sendo que o Estado não pode responder por danos quando exerce função investigativa nos limites do poder correccional ou disciplinar.

Considerou ainda o Tribunal que o vazamento da informação na mídia eletrônica não pode ser imputado à Corregedoria vez que não havia prova no processo neste sentido.

Estado é condenado a indenizar motorista preso com sequestrador

O Estado do Maranhão foi condenado a pagar indenização de R\$ 20 mil, por danos morais, a um motorista preso em sua casa e levado para a Delegacia Regional de Açailândia, em janeiro de 2008, sob suspeita de ter participado de um sequestro. A decisão foi da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que reformou sentença de primeira instância.

O motorista disse que teve a porta da residência arrombada por policiais, por volta das 14h do dia 7 de janeiro daquele ano, quando foi preso. Alegou ter sofrido ofensas e ameaças de diversas formas, com propósito de forçá-lo a confessar o sequestro.

O apelante contou que só foi liberado às 22h, após prestar declarações ao delegado, que concluiu não haver indícios que justificassem a prisão. Acrescentou que não lhe foram devolvidos nenhum dos documentos, nem seu aparelho telefônico e dinheiro.

Sustentou que, além do constrangimento da prisão, teve sua foto amplamente divulgada pela mídia local, regional e até nacional, como acusado de crime de sequestro.

A Procuradoria Geral da Justiça se manifestou de maneira favorável ao recurso do motorista.

O relator, desembargador Raimundo Barros, frisou que a prisão foi realizada sem mandado judicial e sem flagrante em relação a qualquer crime.

Citou o artigo 5º, inciso LXI, da Constituição Federal, segundo o qual ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei.

Barros disse que, se os policiais estivessem cumprindo o dever legal, haveria ainda auto de prisão em flagrante, no qual o apelante teria ciência da acusação. Considerou a prisão ilegal.

O desembargador reconheceu a responsabilidade objetiva do Estado do Maranhão em indenizar o apelante pelo constrangimento que sofreu e votou pela reforma da sentença de base.

Para Barros, em que pese o Estado ter afirmado que a ação dos seus prepostos teria sido legítima e regular, e que os danos alegados pelo autor não foram provados, os elementos de convicção nos autos apontam no sentido de que, pelo menos quanto ao dano moral, há provas suficientes para caracterizá-lo. Fixou o valor em R\$ 20 mil, acrescidos de correção monetária e juros.

Quanto ao dano material alegado, lembrou que a indenização exige comprovação de sua ocorrência, o que não foi feito pelo apelante. Os desembargadores Ricardo Duailibe e Maria das Graças Duarte também votaram pelo provimento parcial do recurso do motorista.

Justiça do Maranhão reconhece direitos sucessivos de amante em união paralela

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível, por maioria, reconheceram a existência de união estável e os direitos de habilitação no inventário e de dependente, para fins de recebimento de pensão, a uma mulher que manteve relação paralela com um homem casado. A autora recorreu para buscar a declaração da união estável em recurso, após o pedido ter sido julgado improcedente pelo juízo da 4ª Vara da Família de São Luís.

A recorrente afirmou que conviveu publicamente e de forma contínua e duradoura com o falecido, por mais de 15 anos, em condição de marido e mulher, advindo um filho da relação, período no qual ele estaria separado de fato da primeira esposa.

Por sua vez, a primeira esposa sustentou que a autora não teria qualquer direito à herança do marido, uma vez que não comprovou a convivência, além do fato de sua relação com ele contrariar os termos do Código Civil que definem a união estável, que precisa ser estabelecida com o objetivo de constituir família.

O relator do recurso, desembargador Marcelo Carvalho Silva, considerou presentes os requisitos da união estável entre o homem e a companheira, apesar de reconhecer que ele possivelmente não se separou de fato da esposa, concluindo pela existência de duas famílias paralelas.

Ele citou doutrinas e jurisprudências que preveem a possibilidade de reconhecimento de união estável paralela ou simultânea ao casamento, em atenção ao princípio da dignidade humana e à valorização e juridicidade dos laços afetivos, uma vez que o fenômeno é de frequência significativa na realidade brasileira.

"Garantir a proteção a esses grupos familiares não ofende o princípio da monogamia, pois são situações peculiares, idôneas, que se constituem, muitas vezes, com o conhecimento da esposa legítima", disse ao citar julgamento semelhante do desembargador Lourival Serejo (TJMA), especialista em Direito de Família.

MUDANÇAS SOCIAIS - O desembargador defendeu que o direito de família, por envolver questões afetivas, deve focar no contexto social e refletir a evolução da sociedade, o que também se aplica à união estável. Ele destacou a revolução da Constituição Federal de 88 ao conferir 'status' de entidade familiar a uniões antes tidas como "ilegítimas ou moralmente inadequadas".

"Não se afigura razoável que a mulher, que dedicou sua vida ao companheiro, fique totalmente desamparada no momento em que ela e o filho mais necessitam de auxílio, não se tratando, de forma alguma, de retirar os direitos da esposa", observou.

VOTO CONTRÁRIO - O desembargador José de Ribamar Castro não acompanhou o voto de Marcelo Carvalho Silva, entendendo que a união estável não ficou caracterizada por não preencher os requisitos previstos no Código Civil, como a necessidade da separação de fato.

TJ-MA nega recurso de Gleide e a mantém afastada do cargo de prefeita

Na tarde de ontem terça-feira, 16 de Junho de 2015, a Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão negou os Embargos de Declaração da prefeita de Açailândia afastada Gleide Santos,

Unanimemente e de acordo com o parecer da Douta Procuradoria Geral De Justiça, a Primeira Câmara Criminal deu parcial provimento aos embargos de declaração apenas para sanar a omissão quanto à composição da Câmara Criminal, nos termos do voto do Desembargador Relator JOÃO SANTANA SOUSA, e negando provimento a principal demanda que seria a volta da gestora ao cargo.

Com este embargo a prefeita afastada esperava retornar ao cargo de prefeita no início desta semana, para responder aos dois processos criminais no cargo, portanto com a negativa do TJ, os processos seguem com a prefeita afastada do cargo, e o vice-prefeito Juscelino Oliveira no cargo de prefeito interino da cidade.

Justiça do Maranhão reconhece direitos sucessivos de amante em união paralela

Para Marcelo Carvalho Silva, garantir a proteção aos novos grupos familiares não ofende o princípio da monogamia. (Foto: Ribamar Pinheiro)|

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível, por maioria, reconheceram a existência de união estável e os direitos de habilitação no inventário e de dependente, para fins de recebimento de pensão, a uma mulher que manteve relação paralela com um homem casado. A autora recorreu para buscar a declaração da união estável em recurso, após o pedido ter sido julgado improcedente pelo juízo da 4ª Vara da Família de São Luís.

A recorrente afirmou que conviveu publicamente e de forma contínua e duradoura com o falecido, por mais de 15 anos, em condição de marido e mulher, advindo um filho da relação, período no qual ele estaria separado de fato da primeira esposa.

Por sua vez, a primeira esposa sustentou que a autora não teria qualquer direito à herança do marido, uma vez que não comprovou a convivência, além do fato de sua relação com ele contrariar os termos do Código Civil que definem a união estável, que precisa ser estabelecida com o objetivo de constituir família.

O relator do recurso, desembargador Marcelo Carvalho Silva, considerou presentes os requisitos da união estável entre o homem e a companheira, apesar de reconhecer que ele possivelmente não se separou de fato da esposa, concluindo pela existência de duas famílias paralelas.

Ele citou doutrinas e jurisprudências que preveem a possibilidade de reconhecimento de união estável paralela ou simultânea ao casamento, em atenção ao princípio da dignidade humana e à valorização e juridicidade dos laços afetivos, uma vez que o fenômeno é de frequência significativa na realidade brasileira.

"Garantir a proteção a esses grupos familiares não ofende o princípio da monogamia, pois são situações peculiares, idôneas, que se constituem, muitas vezes, com o conhecimento da esposa legítima", disse ao citar julgamento semelhante do desembargador Lourival Serejo (TJMA), especialista em Direito de Família.

MUDANÇAS SOCIAIS - O desembargador defendeu que o direito de família, por envolver questões afetivas, deve focar no contexto social e refletir a evolução da sociedade, o que também se aplica à união estável. Ele destacou a revolução da Constituição Federal de 88 ao conferir 'status' de entidade familiar a uniões antes tidas como "ilegítimas ou moralmente inadequadas".

"Não se afigura razoável que a mulher, que dedicou sua vida ao companheiro, fique totalmente desamparada no momento em que ela e o filho mais necessitam de auxílio, não se tratando, de forma alguma, de retirar os direitos da esposa", observou.

VOTO CONTRÁRIO - O desembargador José de Ribamar Castro não acompanhou o voto de Marcelo Carvalho Silva, entendendo que a união estável não ficou caracterizada por não preencher os requisitos previstos no Código Civil, como a necessidade da separação de fato.

Maranhão é condenado a indenizar motorista preso como sequestrador

Em decisão da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) - que reformou sentença de primeira instância -, o Estado do Maranhão foi condenado a pagar indenização de R\$ 20 mil por danos morais a um motorista preso em sua casa e levado para a Delegacia Regional de Açailândia (MA), na região oeste, em janeiro de 2008, sob suspeita de ter participado de um sequestro. À época, o apelante teve a porta da residência arrombada por policiais, disse ter sofrido ofensas e ameaças com propósito de forçá-lo a confessar o sequestro. Após depoimento, o delegado concluiu não haver indícios que justificassem a prisão.

No processo, o motorista sustentou que, além do constrangimento da prisão, teve imagem amplamente divulgada pela imprensa como acusado de crime de sequestro. A Procuradoria Geral da Justiça (PGJ) se manifestou em favor ao recurso do motorista.

Quanto ao dano material alegado, no entanto, o entendimento é que a indenização exige comprovação de sua ocorrência, o que não foi feito pelo apelante.

Agendamento para inscrição em casamento comunitário pode ser feito até o dia 26 - Imirante.com

Divulgação / Gil Carvalho |

SÃO LUÍS - Os interessados em participar do casamento comunitário em São Luís têm até o próximo dia 26 para agendar a inscrição. Iniciado nessa segunda-feira (15), o agendamento está sendo feito por meio do Telejudiciário (0800 707 15 81), de segunda à sexta-feira, das 8 às 17h, e já contabiliza 122 casais agendados.

Ao ligar para o Telejudiciário, os nubentes são informados da data e local em que devem comparecer à sede da Corregedoria (Travessa Engenheiro Couto Fernandes, s/n, Centro), ou Fórum Desembargador Sarney Costa, no Calhau para se inscrever. O período de inscrições ocorre de 22 de junho a 3 de julho.

Podem se inscrever para a cerimônia, pessoas residentes em São Luís. Todos os atos ligados ao casamento comunitário são gratuitos.

O casamento comunitário, promovido pela Corregedoria Geral da Justiça, será realizado no dia 19 de setembro, em local e horário a serem divulgados posteriormente.

Maranhão é condenado a indenizar motorista preso como se fosse sequestrador - Imirante.com/Imperatriz

AÇAILÂNDIA - O Maranhão foi condenado a pagar indenização de R\$ 20 mil, por danos morais, a um motorista preso em sua casa e levado para a Delegacia Regional de Açailândia, em janeiro de 2008, sob suspeita de ter participado de um sequestro. A decisão foi da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que reformou sentença de primeira instância.

O motorista disse que teve a porta da residência arrombada por policiais, por volta das 14h do dia 7 de janeiro daquele ano, quando foi preso. Alegou ter sofrido ofensas e ameaças de diversas formas, com propósito de forçá-lo a confessar o sequestro.

O apelante contou que só foi liberado às 22h, após prestar declarações ao delegado, que concluiu não haver indícios que justificassem a prisão. Acrescentou que não lhe foram devolvidos nenhum dos documentos, nem seu aparelho telefônico e dinheiro.

Sustentou que, além do constrangimento da prisão, teve sua foto amplamente divulgada pela mídia local, regional e até nacional, como acusado de crime de sequestro.

A Procuradoria Geral da Justiça se manifestou de maneira favorável ao recurso do motorista.

O relator, desembargador Raimundo Barros, frisou que a prisão foi realizada sem mandado judicial e sem flagrante em relação a qualquer crime.

Citou o artigo 5º, inciso LXI, da Constituição Federal, segundo o qual ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei.

ILEGAL - Barros disse que, se os policiais estivessem cumprindo o dever legal, haveria ainda auto de prisão em flagrante, no qual o apelante teria ciência da acusação. Considerou a prisão ilegal.

O desembargador reconheceu a responsabilidade objetiva do Estado do Maranhão em indenizar o apelante pelo constrangimento que sofreu e votou pela reforma da sentença de base.

Para Barros, em que pese o Estado ter afirmado que a ação dos seus prepostos teria sido legítima e regular, e que os danos alegados pelo autor não foram provados, os elementos de convicção nos autos apontam no sentido de que, pelo menos quanto ao dano moral, há provas suficientes para caracterizá-lo. Fixou o valor em R\$ 20 mil, acrescidos de correção monetária e juros.

Quanto ao dano material alegado, lembrou que a indenização exige comprovação de sua ocorrência, o que não foi feito pelo apelante. Os desembargadores Ricardo Duailibe e Maria das Graças Duarte também votaram pelo provimento parcial do recurso do motorista.

Dois homicidas vão Júri em Açailândia nesta quarta - Imirante.com/Imperatriz

AÇAILÂNDIA - Duas sessões do Tribunal do Júri serão realizadas, simultaneamente, nesta quarta-feira (17) em Açailândia. As sessões são abertas ao público e ocorrerão no auditório da Câmara Municipal, localizada na rua Ceará, e na Igreja Assembleia de Deus da praça do Pioneiro.

Na Câmara Municipal, a sessão será presidida pelo juiz titular da unidade, Pedro Guimarães, e julgará Manoel Magno Dias dos Santos, acusado de, em 21 de setembro de 2013, por volta das 20h, na praça do Patizal, na Vila Ildemar, ter assassinado com um golpe de faca no peito, Letícia Guedes de Aguiar.

O crime aconteceu no banheiro da sorveteria onde Letícia trabalhava. Segundo a denúncia, o acusado tentou ainda desferir outro golpe no pescoço da vítima, mas ela pediu socorro, tendo uma amiga chamado populares. Ocasão em que o acusado evadiu-se do local, e a vítima foi socorrida, mas morreu no hospital.

Na igreja da praça do Pioneiro, será julgado Pedro Francisco Dias Filho, tratorista de 51 anos, acusado de assassinar Igor Vieira Dias de Sá com um golpe de arma branca no pescoço. O crime aconteceu no dia 26 de maio de 2013, por volta das 0h30.

As sessões estão previstas para começarem às 8h.

TJ suspende seletivo irregular para professores em Grajaú-MA

A Justiça entendeu que as vagas pendentes precisam ser preenchidas por meio da realização de um concurso e a 1ª Câmara Cível do O do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve liminar da Comarca de Grajaú que determinou a suspensão de seletivo marcado pela prefeitura, para contratação temporária de mil professores.

A Justiça entendeu que existe um descumprindo a obrigação constitucional de realização de concurso público para acesso aos cargos do quadro de pessoal.

A ação foi proposta pelo Ministério Público Estadual (MPE), afirmando que o município desde 2013 vem aprovando leis que permitem a contratação de professores temporários, possibilitando os contratos provisórios até mesmo para cargos permanentes.

O Município de Grajaú recorreu da liminar alegando que não foi ouvido no processo e a existência de lei local que regulamenta a contratação temporária.

O relator, desembargador Vicente Gomes de Castro, rejeitou os argumentos afirmando que não se trata dos casos em que é necessária a oitiva do ente para decisões que lhe são contrárias.

Ele também refutou os argumentos de que a decisão contraria a Constituição Federal, na medida em que esta prevê a contratação temporária -, destacando doutrina e jurisprudência que estabelecem o respeito a certos requisitos, como a previsão em lei, tempo determinado e necessidade de excepcional interesse público, de forma comprovada.

Apesar da previsão em lei, entendeu que a contratação se destinaria a atividades de natureza contínua e previsível, cujos cargos precisam ser preenchidos de forma planejada pela administração, através de concurso público.

“Sem sombra de dúvidas a educação é atribuição do ente municipal que, de forma ordinária e permanente, deve sempre disponibilizá-la para a comunidade. Somente em casos excepcionais seria possível a contratação temporária de professores”, concluiu o relator desembargador Vicente Gomes. (iMirante)

Tribunal e UFMA firmam parceria para pesquisas em Justiça Criminal

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) e a Universidade Federal do Maranhão (UFMA) assinaram, nesta segunda-feira (15), Termo de Cooperação Técnica com o objetivo de promover estudos e pesquisas na área da execução penal e da saúde mental. O objetivo da parceria é sistematizar, quantificar e qualificar as informações sobre o sistema carcerário, que serão utilizadas no desenvolvimento de políticas públicas na área da Justiça criminal.

As informações necessárias aos estudos e pesquisas serão fornecidas pela Unidade de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário do TJMA (UMF), que há cinco anos produz relatórios trimestrais sobre a situação do sistema carcerário maranhense.

Suporte - O Tribunal de Justiça dará o suporte aos estudos e pesquisas relacionados à análise dos dados estatísticos do sistema de Justiça criminal do Maranhão, por meio da disponibilização de relatórios, tabelas, quadros e planilhas, além do espaço físico necessário.

O termo permitirá formas de cooperação, como eventos conjuntos, cursos de capacitação, intercâmbio de conhecimento, troca e cessão de informações e materiais, prática de estágios e o desenvolvimento de programas e ações.

A execução, fiscalização e coordenação dos estudos por parte da UFMA ficarão a cargo da coordenação do curso de Direito da instituição de ensino - representada pela professora Luciléia França - e ao coordenador da UMF, desembargador Fróz Sobrinho, pelo Poder Judiciário.

Fonte: TJMA

Telejudiciário atende mais de 10 mil usuários em 5 meses no Maranhão

Nos cinco primeiros meses do ano, 10.561 ligações foram registradas pelo Telejudiciário do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que atende pelo número 0800 707 1581. O serviço atende o cidadão, realizando consultas sobre o andamento de processos que tramitam na Justiça estadual, informações sobre comarcas, cartórios, setores do Judiciário, plantões judiciais, casamentos comunitários, correições, sessões do tribunal do júri, agendamento de audiências de conciliação e outras opções.

De acordo com o último relatório do órgão, as informações sobre o andamento de processos na Justiça de 1º Grau e funcionamento dos setores do Judiciário são os itens mais solicitados pelos usuários, com quase 50% dos registros. Em 2014, foram mais de 23 mil atendimentos.

O chefe da Divisão do Telejudiciário, Fábio Martins, diz que a unidade trabalha com foco no aprimoramento da prestação de serviços voltados para o cidadão, com o objetivo de promover maior aproximação entre o Judiciário e a sociedade, que busca informações sobre o funcionamento da Justiça.

A central recebe, ainda, reclamações, denúncias e solicitações sobre a conduta de servidores, juízes e serventuários e ações do Poder Judiciário, como também sugestões e críticas para melhoria das atividades jurisdicionais. As demandas são encaminhadas à Ouvidoria e aos setores responsáveis que averigam as questões apresentadas.

Para os servidores do tribunal, são oferecidos serviços de consulta de processos administrativos, formulários padrão de requerimento, registro de senha provisória para acesso ao Portal do Servidor e informações sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos, direitos e deveres e alterações no boletim financeiro.

Tecnologia - O serviço utiliza tecnologia moderna e é gerenciado pelo sistema Attende, que agiliza o atendimento. Uma equipe de 16 atendentes, uma supervisora e três auxiliares se revezam para não interromper o funcionamento do setor. Os usuários podem acionar o serviço (0800 707 1581), de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, de forma ininterrupta.

Fonte: TJMA

Boi de Santa Fé, Morros e Pirilampo serão atrações do Arraial do Fórum de São Luís nesta sexta (19)

Os grupos de bumba-meu boi de Santa Fé, Pirilampo e Morros apresentam-se no arraial do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), que acontece nesta sexta-feira (19), a partir das 18h. Integram a programação também o Grupo Foliões e suas folias juninas e as danças portuguesas Arte e Beleza de Lisboa e Raízes de Portugal.

A nona edição do Arraiá da Interação será realizada na área externa do prédio (estacionamento dos servidores). Promovido pela Diretoria do Fórum, os festejos juninos têm como objetivo promover a interação das pessoas que integram o Judiciário, seus familiares e convidados, oferecendo um momento de descontração no ambiente de trabalho.

Durante os festejos juninos, o fórum abre suas portas para receber também a comunidade local, compartilhando uma das principais festas populares do Maranhão. A estrutura do local inclui um serviço de iluminação de toda a área externa, inclusive dos estacionamentos, câmeras de vigilância e reforço na segurança.

A programação será aberta às 18h, com o Grupo Foliões e suas folias juninas. A programação traz também o Concurso Rainha Caipira, nas categorias adulto e infantil, voltado para o público interno e que consiste em descobrir e eleger, pelo voto popular, a caipira melhor caracterizada. O objetivo é estimular quem for ao arraial a usar trajes típicos dos festejos juninos.

O evento é uma iniciativa da Diretoria do Fórum e conta com o apoio do Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral da Justiça, Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), Associação dos Funcionários da Justiça do Estado do Maranhão (Asfujema), Associação dos Procuradores do Estado do Maranhão (Aspem), Grupo Mateus, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semosp), Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (Sindjus), Secretaria de Estado da Cultura (Secma) e Fundação Municipal de Cultura (FUNC), entre outros.

Atrações - o Boi Unidos de Santa Fé em 2015 completa 27 anos e conta com 40 integrantes no cordão, 25 índios, 35 índias, 20 batuqueiros, 25 pessoas de apoio e 50 cazumbás que são os destaques do grupo. Em 2012, integrantes do boi participaram de uma ala da Escola de Samba Beija-Flor, do Rio de Janeiro, que homenageou, com seu samba-enredo, os 400 anos da cidade de São Luís. O amo (cantador) do boi é o mestre Zé Olhinho. O boi possui 4 CDs gravados. Em suas apresentações, inicia o ritual com a entrada dos Bois, Mãe Catirina, Pai Francisco, Burrinha e os Cazumbás que têm a função de "proteção de terreiro", seguido pelos cantadores, acompanhados pelos batuqueiros, índios, índias e baiantes.

Fundado em 1996, no bairro da Cohab, o Pirilampo reúne as quatro vertentes de bumba-meu-boi conhecidas no Maranhão: orquestra, matracas e pandeirões, zabumba e pindaré. A indumentária não mantém cores definidas. Durante algum tempo a brincadeira adotou o amarelo e o preto, simbolizando o dia e a noite, mas o que predomina mesmo é a profusão de cores. O corpo de baile desenvolve sua coreografia baseado nos quatro sotaques. Tem 16 CDs gravados e um DVD.

Com seu sotaque de orquestra, o bumba meu boi de Morros conta com 160 componentes que, através de suas indumentárias e embalados pelo som de suas toadas, procuram difundir a paz por onde se apresentam. Fundado na cidade de Morros, o grupo completa este mês 31 anos. Até 1981, a brincadeira foi mantida por

José Hugo Lobato, conhecido como Zuza, e após seu falecimento, o filho Lobato, cantador do boi, deu continuidade a esse trabalho, gravando o primeiro disco do grupo, inspirado na Campanha das Diretas Já, na década de 80.

O Grupo Foliões faz duas apresentações no do arraial do Fórum de São Luís: com o Folias Juninas, espetáculo de danças e ritmos da cultura popular maranhense, que este ano completa 21 anos de existência; e com a dança portuguesa Raízes de Portugal, que mostra danças e indumentárias tradicionais de várias regiões de Portugal. Ao todo, os dois grupos reúnem, entre dançarinos, cantadores, músicos e pessoal de apoio, mais de 100 pessoas.

Já a dança portuguesa Arte e a Beleza de Portugal, criada em 1991, levará para o 9º Arraiá da Interação um espetáculo em que homenageia o Núcleo de Etnografia e Folclore da Universidade do Porto. O grupo, que é tetracampeão do Terreiro Raízes do Maranhão e campeão do concurso promovido pela Secretaria de Cultura do Estado do Maranhão, este ano conta com 18 pares e 36 brincantes.

Fórum de Timon divulga números do Projeto Justiça Itinerante e Caminhos para a Cidadania

O Poder Judiciário em Timon está divulgando os números da 8ª etapa do Projeto Justiça Itinerante e Caminhos Para a Cidadania, evento realizado na última semana na comarca. A ação, promovida pela 2ª Vara Cível de Timon, foi realizada no Centro Educacional São Raimundo Nonato, que fica localizado no bairro Flores.

Na coordenação dos trabalhos, a juíza Susi Ponte, titular da 2ª Vara Cível. Essa etapa do projeto contou com a participação dos magistrados Rosa Duarte, Simeão Pereira, Rogério Monteles da Costa e Josemilton Barros. Também atuaram junto aos trabalhos o promotor de Justiça Antônio Borges Júnior, defensores públicos e diversos parceiros, entre os quais a CEMAR, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Faculdade São José dos Cocais, Lion's Club de Timon, além de voluntários.

De acordo com Susi Ponte, o projeto vem contribuindo para promover a inclusão social em Timon e para aproximar a Justiça dos jurisdicionados. “Através desse projeto o Judiciário implementou diversas atividades, tais como audiências de retificação de registro civil, de juizado especial e de família, casamentos comunitários, atendimentos pela Defensoria Pública, expedição de identidades e carteiras profissionais, consultas médicas e odontológicas, vacinas, bem como palestras educativas e muito mais.

Números - Durante a ação foram realizados: 21 casamentos comunitários; 15 audiências de Registro Civil, sendo proferidas 14 sentenças em banca; 08 audiências de família, com prolação de 08 sentenças em banca; 04 audiências de guarda, com 04 sentenças em banca; 27 atendimentos pela Defensoria Pública; Expedição gratuita de 63 Carteiras de Trabalho, CPF e RG, e 12 atendimentos de Cadastro Único e outros benefícios.

A programação contou, ainda, com oficina de corte e costura com 10 participantes; 128 lâmpadas fluorescentes trocadas pela CEMAR, 24 atendimentos pela Faculdade São José 150 crianças em atividades na Sala Lúdica e nos brinquedos do SESI/SENAI, 41 consultas médicas, 73 consultas oftalmológicas 97 atendimentos odontológicos, 24 testes rápidos, 32 verificações de pressão arterial, 40 de glicemia, 2 citologias, 1 marcação de mamografia, 71 doses de vacinas, e distribuição de 400 preservativos.

“Na oportunidade ainda foi realizada a doação de livros para o Centro Educacional São Raimundo Nonato, que prontamente cedeu sua estrutura para a realização do evento”, finalizou a magistrada.